



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



UFSC/PROAD/DPC/CCF
ML / SIAFI Nº 265 / 2015

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 176/2014 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.668.722/0019-16**, sediado(a) na Rua Madalena Barbi, 197- Centro em Florianópolis/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Regis Jean Daniel Hahn portador da Carteira de Identidade n.º V329791-O expedida pela RNE, e CPF n.º 057.682.967-60, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23080.027078/2014-38** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão n.º 238/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, no período de **10 de outubro de 2015 a 09 de outubro de 2016**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

- I. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor anual de **RS 702.550,00** (setecentos e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:

Programa: 10.302.2015.8585.0042 , 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042

Ptres: 091182, 087288 e

087290 Fonte: 0112000000 e 6153000000- Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

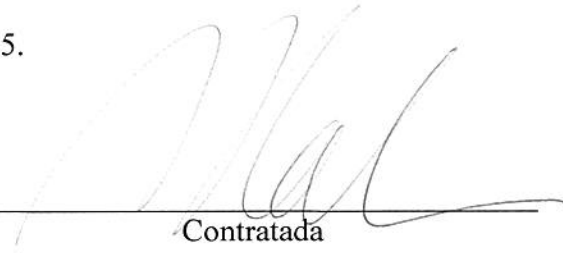
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 10 de Outubro de 2015.



Contratante

Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF nº 051.518.132-34



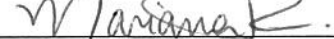
Contratada

Regis Jean Daniel Hahn
CPF nº 057.682.967-60

Testemunha 1 _____

Nome

CPF

Testemunha 2 

Nome MARIANA DALL'ORTO MELLO RODRIGUES

CPF 060.696.609-05